



Gestão: 2021/2024

EDITAL Nº 057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022



MODALIDA: PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2022

PROCESSO Nº: 19456/2022

TIPO: Menor Preço por Item

FINALIDADE: Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de unidade processadora de concreto asfáltico usinado a quente, com base no convênio 924644/2021

LOCAL: <http://www.bnccompras.com/>

A SESSÃO PÚBLICA SERA REALIZADA NO SITE, <http://www.bnccompras.com/> DIA 24 DE Junho DE 2022 COM INÍCIO AS 09:00 hrs.

A Pregoeira de Posse de Goiás, torna público aos interessados do ramo pertinente, que por intermédio da Pregoeira Municipal e sua Equipe de Apoio, legalmente designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, fará realizar às 09:00 horas, do dia 24 do mês de Junho de 2022 no site <http://www.bnccompras.com/>, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para **Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de unidade processadora de concreto asfáltico usinado a quente, com base no convênio 924644/2021**, nos termos do Anexo I – Termo de Referência, regido pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto 10.024/19, aplicando de forma subsidiária a Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/06 e pelas demais condições fixadas neste Edital. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e por sua equipe de apoio.

1 – DO OBJETO

1.1. - Constitui objeto do presente PREGÃO ELETRÔNICO, a aquisição de **unidade processadora de concreto asfáltico usinado a quente, com base no convênio 924644/2021**, segundo as especificações constantes do ANEXO I, do presente Edital.

1.2. – A entrega do objeto deverá ser realizada de acordo com a ordem de fornecimento no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

2 – ÁREA SOLICITANTE

2.1 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo, que atendam às condições estabelecidas neste Edital.

3.2. Não poderá habilitar-se à presente licitação:

8.

3.2.1. Que tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; 3.2.2. Que estiver sob o processo de falência ou concordada;

3.2.3. Que estiver participando na forma de Consórcio ou Associação de Empresas;

3.2.4. Que estiver cumprindo suspensão temporária de participação em licitação na esfera municipal, estadual e federal.

3.2.5. Esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras – SEACS, da Agência de Administração de Negócios Públicos do Estado de Goiás – AGANP.

3.2.6. Que tenham sócios, responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Posse, Goiás;

3.3. Para consulta e conhecimento dos interessados, cópia do Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2022. O Edital será fornecimento gratuitamente aos interessados bem como poderá ser acessado no site: www.posse.go.gov.br ou requerido através do e-mail: cplgestao2021@outlook.com.br.

3.4. A inobservância das vedações constantes deste Título, é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.5. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4. O licitante deverá credenciar por meio do site <http://www.bnccompras.com/>

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação ao licitante e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante, e a presunção de habilidade ou capacidade técnica para as operações específicas do sistema, necessárias a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico e de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Prefeitura de Posse, Goiás, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Os licitantes devem operar o sistema por si ou por representantes credenciado, que não poderá exceder de um (1) para cada item do pregão.

4.5. A representação no certame se fará por procuração, com firma reconhecida, ao agente credenciado, com poderes específicos para atuar no pregão eletrônico, apresentando propostas inclusive por meio de lances.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A participação no Pregão dar-se-á inicialmente, pelo cadastramento da(s) Proposta de Preços no sistema Eletrônico, com utilização da senha privativa do licitante ou de seu representante.

5.2. Os licitantes que pretendem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido, instituído pela Lei complementar nº 123/2006, deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para enquadramento ou qualificação com Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme artigo 3º, e que não se encontram alcançadas por qualquer das hipóteses previstas no 4º, do mesmo artigo da referida Lei Complementar.

5.3. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta ou a sua qualificação com ME ou EPP, sujeitará o licitante as sanções previstas na legislação mencionada neste Edital e nas demais normas pertinentes a matéria.

5.4. A proposta de preços será elaborada e apresentada eletronicamente no sistema próprio, em formulário específico, no prazo estabelecido no item, e conterà:

- a) a marca do produto;
- b) as especificações do produto, estritamente de acordo com o solicitado no Edital e seus Anexos;
- c) o valor unitário do(s) produto (s) do item; e
- d) o valor total dos produtos do item.

5.5. Prazo de entrega de até 30 (Trinta) dias corridos, a contar da transmissão via e-mail do empenho, a partir da solicitação da Secretaria, devendo ainda ser entregue devidamente revisado.

5.6. O Prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

5.7. Prazo de Garantia mínima de 12 (Doze) meses para o item cotado.

5.8. Declaração de compromisso de adequação das normas de fabricação atendendo a legislação vigente, segurança e meio ambiente em conformidade de cada item.

5.9. Os preços serão propostos em moeda corrente nacional e em algarismo, com o máximo de duas casas decimais depois da vírgula; neles devem estar incluídos ou computados, necessariamente, todos os encargos do fornecedor, como transporte,

seguro, tributos e contribuições, obrigações sociais, trabalhistas, previdenciários, além de outros custos de qualquer natureza.

5.10. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim os lances inseridos durante a sessão pública.

5.11. O licitante acompanhará as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão.

5.12. A proposta anexa ao sistema não poderá conter nenhum texto, caractere, logomarca ou elemento que identifique a empresa proponente.

5.13. Serão desclassificadas as propostas eventualmente em desacordo com as especificações contidas no Anexo ou com exigências deste Edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada, com registro no sistema, para acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.14. Os preços contidos nas propostas ou lances são determinados para vigência por doze meses, conforme estabelece a lei, contado da data de fechamento do pregão de cada item, com o acolhimento da proposta de menor preço.

6 – FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A Sessão Pública de Lances terá início com a divulgação, pela Pregoeira, das propostas dos licitantes, por item.

6.2. A Sessão será realizada no site <http://www.bnccompras.com/>

6.3. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes visualizarão, em tempo real, os valores dos lances registrados, vedada a identificação do seu autor.

6.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, por item.

6.5. A pregoeira poderá promover, no sistema, a licitação de apenas um item por vez ou de vários itens simultaneamente, ampliado ou diminuindo o número de itens sob pregão, segundo as conveniências do procedimento.

6.6 Em cada item, somente será aceito lance cujo valor seja inferior ao de menor preço já efetuado e registrado no sistema.

6.7. Quando o proponente apresentar preço acima do valor de mercado, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta.

6.8. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da fase competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances.

6.9. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá início somente após a continuidade expressa aos participantes.

6.11. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6.12. Depois encerrada a fase de lances, com julgamento formal das propostas pelo Pregoeiro, os licitantes não poderão desistir de suas propostas, nos termos dos lances efetuados, salvo se tiver havido erro evidente, a critério do pregoeiro, sob pena de sujeitarem-se as sanções previstas na legislação pertinente.

7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APÓS ENCERRAMENTO DA DISPUTA

7.1. A classificação das propostas validas será feita pelo critério do menor preço por item; será considerada vencedora, na fase de lances, a proposta de menor preço por item respectivo, efetuando-se o registro dos lances dos demais proponentes, por ordem de classificação.

7.2. Havendo discrepância entre a soma dos valores unitários e o preço global para o item, prevalecerá este último.

7.3. Entendendo o Pregoeiro que o valor do fechamento do item não cobre os custos de fornecimento do objeto da licitação, proverá diligencia para examinar se a proposta é viável.

“A PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE - GOIÁS PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/202_ AC. PREGOEIRA “PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO e EMAIL”

8 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. A comprovação da habilitação do licitante vencedor será efetuada mediante apresentação dos documentos adiante especificados, em original ou copia autenticada por tabelião ou serventuário designado, os quais devem acompanhar a proposta de preços, conforme estabelecidos nos itens.

8.1.1 – Habilitação Jurídica:

8.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; e, no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores.

8.1.2 – Regularidade Fiscal:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

II - Prova de regularidade tributária/certidão Negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III - Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual – Certidões Negativas de Tributos Estaduais e de Dívida Ativa;

IV - Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal – Certidões Negativas de Tributos Municipais e de Dívida Ativa do município sede da licitante;

V - Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS/FGTS;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT;

VII – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.

8.1.3 – Documentos para a Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo foro competente da sede da empresa;

8.1.4 - Outros Documentos Necessários à Habilitação:

a) Declaração do licitante, sob as penas da lei, de que inexistem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação no certame;

b) Declaração, sob as penas da lei, de que está cumprimento do disposto do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;

c) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no ato da habilitação, declaração, firmada por contador, sob as penas da lei, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>)

f) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

8.1.5 – Qualificação Técnica:

g

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove o fornecimento anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, do objeto ofertado em termos de qualidade e quantidade com o objeto da presente licitação. O atestado deverá ser em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, com nome, cargo, CPF ou RG, carimbo CNPJ, telefone e assinatura reconhecida em cartório;

9 – DA EVENTUAL IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. As impugnações ao presente Edital, ato convocatório do pregão, devem ser recebidas até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

9.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a Impugnação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

9.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será ele convalidado de acordo com a lei, designando-se nova data, compatível com o ato de convalidação, para a realização do certame.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1.1. Caberá recurso nos casos previstos na legislação pertinente, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

10.1.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante quer sejam revistos pelo Pregoeiro.

10.1.3. O licitante que manifestar a intenção de recurso e sendo a mesma aceita pelo Pregoeiro, disporá ele do prazo de três (3) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, que ficarão desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

10.1.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na possibilidade de adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

10.1.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.1.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.1.7. Não serão conhecidos os recursos intempestivos, bem como os encaminhados pelos correios ou entregues pessoalmente.

10.1.8. Decairá do direito de impugnar administrativamente o procedimento licitatório o licitante que, aceitando sem objeção, venha, depois do julgamento, apontar-lhe falhas ou irregularidades, hipótese em que qualquer impugnação não será recebida como recurso.

10.1.9. A hipótese do item anterior não afasta o poder-dever da Prefeitura de revisar seus próprios atos, se eivados de vícios que os tornem ilegais.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Havendo renúncia expressa do direito de recorrer do julgamento das propostas, decorrido o prazo de recurso sem interposição ou julgados os recursos interpostos, o Pregoeiro submeterá o resultado do Pregão à autoridade competente para sua homologação.

11.2. Homologado regularmente o resultado do certame, a autoridade competente adjudicará formalmente o objeto da licitação aos licitantes vencedores.

11.3. Procedida a homologação, a autoridade competente do Município de Posse de Goiás enviará aos Municípios integrantes do processo o resultado da licitação e a cópia do ato ou atos de homologação, com vistas à posterior celebração dos contratos.

12 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

12.1. Entregar o objeto licitado, conforme especificações deste Edital e Anexos;

12.2. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3. Providenciar a imediata correção dos defeitos ou irregularidades apuradas pelos municípios contratantes;

12.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros por ocasião da entrega dos produtos objeto do certame.

12.5. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até o limite legal.

12.6. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão exclusivamente por sua conta;

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. Se o licitante vencedor não cumprir obrigações que lhe são próprias, previstas neste edital, ou posteriormente, na condição de Contratado, infringir qualquer cláusula contratual ou, ainda, a se deixar de observar preceitos legais pertinentes a esta Licitação, ficará sujeito às penalidades previstas na legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal que lhe for aplicável.

14 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

14. A inexecução e a rescisão dos contratos celebrados entre o Município e os licitantes vencedores serão reguladas pelo que prescrevem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior.

15 – DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO (FORMA, CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL)

15.1. A efetivação das compras dos itens constantes no certame, junto às empresas fornecedoras, será feita de acordo com as necessidades do Município do Pregão.

15.2. O prazo de entrega dos produtos contratados será, de 30 (Trinta) dias corridos, prorrogáveis por mais 30 (Trinta) dias, contados do recebimento, pelo Contratado, da Autorização de Compra expedida pelo Município Contratante.

15.3. Os produtos adquiridos pelo Município deverão ser entregues em local, dias e horários estabelecidos na Autorização de Compra.

15.4. Somente serão aceitos os itens que, por ocasião de sua entrega, apresentarem, no mínimo, 12 (Doze) meses de garantia.

15.5. O recebimento do item será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal e demais documentos, para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste Edital e se fará no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório.

15.6. Na hipótese de não cumprimento das exigências deste Edital, o fornecedor/contratado será notificado a retirar o produto do local de entrega, substituindo-o por outro que atenda integralmente as especificações constantes deste Instrumento, sem qualquer ônus para o Contratante.

15.7. Em caso de devolução de produtos, por descumprimento das especificações exigidas, o fornecedor/contratado deverá promover a sua substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

16 – DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento do objeto do Contrato pelo Contratante será efetuado em 20 (vinte) dias úteis, contados da formalização do recebimento definitivo dos produtos pelo Município Contratante, efetuada a necessária e prévia liquidação da despesa. Sua implementação se fará mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo fornecedor.

16.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor/Contratado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa ou inadimplemento contratual.

16.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será susado, até que o Contratado adote as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o Município Contratante.

16.4. O município estará sujeito ao pagamento de multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato nos casos em que os valores devidos a empresa contratada não sejam devidamente adimplidos na forma acordada.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado, a Pregoeira, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

17.2. A critério dos Municípios Contratantes, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei nº 8.666/93; 18.3 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções dos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, pelas infrações neles previstas;

17.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial por meio de e-mail.

17.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.5. A prefeitura não aceitará, sob nenhuma forma ou pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor a terceiros.

17.6. Não havendo expediente na Prefeitura, na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local;

17.7. O Município se reserva o direito de revogar a presente licitação, no todo ou em parte, fundamentado o ato respectivo por razões de interesse público, não cabendo, por isso, indenização de qualquer espécie aos interessados ou de anular o procedimento por razões de ilegalidade.

17.8. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo Procuração;

ANEXO IV – Modelo Declaração de cumprimento dos requisitos do edital;

ANEXO V – Modelo Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

ANEXO VI – Modelo Declaração Cumprimento do art. 37º;

ANEXO VII – Minuta (Contrato/ARP);

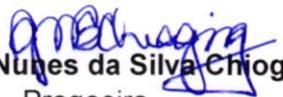
17.9. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.10. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Posse, Goiás, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicado no site da Prefeitura Municipal de Posse, Goiás.

17.11. O Edital e seus anexos serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Posse Goiás, podendo ser obtido gratuitamente.

17.12. Fica eleito o foro da Comarca de Posse, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação. Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Poses, Goiás, e seu extrato que deverá ser publicado no Diário Oficial dos municípios.

Sala da Pregoeira da Prefeitura Municipal de Posse, aos 09 de Junho de 2022.


Giovanna Nunes da Silva Chiogna
Pregoeira

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1–Descrição: Registro de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de UNIDADE PROCESSADORA DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE, com base no convênio 924644/2021, para o município de Posse.

1.2 Especificações e Quantidades:

Item	Qtd	Und	Descrição Sumária do Produto
1	01	UN	UNIDADE PROCESSADORA DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE, semimóvel, montada em chassi único, capacidade de produção contínua de 10 a 20 ton/h, silos dosadores de agregados, secador contra fluxo, misturador externo, elevador de arraste, filtro de mangas, exaustor, automação por controle individual.

- a) **Especificações técnicas mínimas:** Capacidade de produção hora mínima de 10 a 20/ton, quantidade de dosadores(materials) de 2 a 3, vibrador de parede 1, pesagem individual por célula de carga, sistema de secagem tipo contrafluxo, dimensões do sistema de secagem de 1m x 3m(mínimo), misturador tipo externo, filtro de mangas com no mínimo 40 mangas, eficiência de 99%, limpeza por jato pulsante, elevador de arraste.
- b) **Especificação de entrega:** O produto deverá ser entregue no município de Posse, montada, pronta para o devido funcionamento, leva-se em conta que a questão de fornecimento de energia é encargo da administração, com fornecimento de treinamento/capacitação para o uso da mesma.

2. Motivação

2.1 Justificativas: Tendo em vista que o município tem uma vasta malha viária urbana, que necessita de constantes serviços de tapa buraco e recapeamento e ainda outra porção que requer a pavimentação das mesmas, o município de Posse pleiteou convenio com a união em busca da aquisição de usina de asfalto, visando ampliar a produção própria, almejando serviços mais eficientes no que tange os serviços supra citados, tendo em vista melhorar a infraestrutura urbana do município e Posse além de projetar futuros serviços em zona rural do município. Busca-se, agora, após obter sucesso junto a união, ao conseguir assinar o convênio 924644/2021 e ter liberação para licitar o produto, o devido processo de contratação para fornecer o objeto que tem os fins já citados nesta justificativa.

2.2 – Justificativa para Registro de Preços: Opta-se pelo sistema de registro de preços, tendo em vista que a licitação se trata de convênio, o qual será processado por órgão externo do município para a devida liberação dos recursos

financeiros, sendo que a própria aquisição do produto estará atrelada a uma situação eventual e futura de aceite do processo licitatório, junto ao órgão gerenciador do convênio.

3. Da estimativa de custo

3.1 - Os preços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos de sua responsabilidade, além de encargos com transporte para entrega em local previsto no presente Termo de Referência.

3.2 – Os preços abaixo demonstrados são obtidos através de ampla pesquisa de mercado e aplicados a metodologia de avaliação de preço, menor preço, média ou mediana, e serão considerados os **preços máximos**, para a presente contratação:

Item	Qtd	Und	Descrição Sumária do Produto	Valor Unit Referencial	Valor Total
1	01	UN	UNIDADE PROCESSADORA DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE, semimóvel, montada em chassi único, capacidade de produção contínua de 10 a 20 ton/h, silos dosadores de agregados, secador contra fluxo, misturador externo, elevador de arraste, filtro de mangas, exaustor, automação por controle individual.	R\$ 1.446.825,00	R\$ 1.446.825,00

4 – DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1- O objeto da presente contratação destina-se ao fornecimento de maquinário, assim entendidos, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade estejam objetivamente definidos, utilizando-se de especificações usuais no mercado, e especialmente aplicados ao determinado nos requisitos técnicos de engenharia e Normas Reguladoras Brasileiras ABNT – INMETRO, e/ou internacionais.

4.2- Recomenda-se ainda que o julgamento das propostas de preços seja pelo critério do MENOR PREÇO, sendo declarada vencedora quem apresentar o Menor Preço e que atenda a todos os requisitos e exigências deste contrato.

4.3 – Caso as licitantes constatem divergência nos quantitativos de algum item, entre o orçamento estimativo da Administração e o seu levantamento, tal fato deve ser comunicado à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Posse, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data prevista para a apresentação das propostas, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

5. Do fornecimento

5.1 Local de entrega: Garagem Municipal do Poder Executivo de Posse – GO.

5.2 Prazos de entrega: Após emissão de ordem de Fornecimento, a empresa terá o prazo de 30 (Trinta) dias para entrega, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação a ser apresentada antes do vencimento do prazo inicial e que será avaliada, quanto ao motivo do atraso, para deferimento ou não da prorrogação.

5.3 Condições de recebimento: O produto será recebido de maneira provisória, durante o processo de entrega, que será custeado pela contratante, durante o tempo que está a gastar para promover a entrega. E de maneira definitiva após o processo de montagem de entrega, bem como de capacitação para uso do maquinário.

5.4 Formalização dos pedidos: O pedido será formalizado via ordem de fornecimento, emitida pela Município de Posse, por departamento competente.

5.5 Do Pagamento: O Pagamento ocorrerá em até 15 (Quinze) dias, após a entrega definitiva do produto.

5.6 Garantia: A garantia mínima que deverá ser fornecida ao equipamento é de 12 (Doze) meses.

6. Da vigência e adesão da ARP – Ata de Registro de Preços

6.1– A(s) Ata(s) de registro de Preços do presente certame terá vigência de 12 (Doze) meses.

6.2 - Os órgãos ou entes federados que não participaram do registro de preços, quando desejarem, poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, devendo consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

6.2.1 - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.2.2 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.2.3 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

6.2.4 - Caberá ao **fornecedor registrado**, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7. Da formalização da contratação oriundos da ARP

7.1– A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 17 do decreto municipal 025/2021 e art. 62 da lei federal 8.666/90.

7.2 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar.

8 - DO GESTOR

8.1 - Em atendimento ao que preconiza o art. 67, caput e §1º da Lei n 8666/93, os representantes da Administração especialmente designado para assistir e subsidiar informações da execução deste contrato será os responsáveis pelo recebimento dos produtos, conforme especificado neste termo.

9. Garantia Contratual

9.1 - Os produtos objeto deste certame deverão ser entregues nos locais de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e ou determinação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da cidade de Posse-GO, que os receberão através do responsável, nos locais indicados.

9.2 - Nos termos do § 2º, art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a administração, quando o vencedor do certame não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual período e nas mesmas condições da primeira classificada, sem prejuízo das sanções previstas no parágrafo único, art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos produtos e possíveis materiais objeto do contrato serão realizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA do Município de Posse - GO.

9.4 - Os responsáveis pelos referidos Departamento, Setor e Seção encaminharão documentos contendo as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à Contratada.

9.5 - Os responsáveis pelo recebimento anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos objetos, determinando o que for necessário à regularização de possíveis faltas ou defeitos observados.

9.6 - Por ocasião da entrega dos produtos e possíveis materiais adjudicados, a contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas de segurança, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, ficando responsável pelas consequências originadas de acidentes ou ocorrências que se verificarem por culpa ou dolo de seus prepostos.

9.7 - Caberá à contratada arcar com os custos do transporte e entrega dos materiais no endereço estipulado, sendo de sua responsabilidade a descarga dos materiais.

9.8 - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no §1º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Manter, durante execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Posse a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

10.2 – Substituir no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da data da comunicação escrita pela Prefeitura Municipal de Posse, todo e qualquer produto ou possível material defeituoso ou fora dos parâmetros de qualidade estabelecidos pela Engenharia.

10.3 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do produto para a Prefeitura Municipal de Posse, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;

10.4 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Posse, em qualquer etapa, da execução do objeto;

10.5 – Entregar os produtos obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.7 – Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Posse, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

10.8 – É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;

10.9 – Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

10.10 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

10.11 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Posse;

10.12 – Aceitar nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25% do valor inicial atualizado contratado, conforme exigências no Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada neste contrato.

11.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto.

11.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

11.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.5 - Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

12. QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

12.1 - Fica dispensada a qualificação técnica;

12.2 - Demais documentos poderão ser exigidos pela Comissão Permanente de Licitação, previstos nos artigos da Lei Federal nº 8.666/93.

13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - O servidor designado pelo Órgão Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto do contrato;

13.2 - A verificação da adequação da execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, Projetos, Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico Financeiro e demais documentos anexos ao Edital.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução do Contrato, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa da 1.º colocada do item em assinar o Contrato;

- c) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2 - Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

14.3 - A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária do Contrato, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

14.5 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

14.6 - Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes freqüentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação do Município de Posse, por escrito, no endereço: Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse, Goiás, CEP 73.900.000, ou através do telefone (62) 3481-1370/1380.

ANEXO II
Pregão Eletrônico nº ____/202_
PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL

OBS: O PREÇO UNITARIO E TOTAL DE CADA ITEM DEVERA SER EM ALGARISMOS E EXPRESSO EM REAIS, COM DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA.

*Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

*De forma alguma haverá arredondamento de valor, para mais ou para menos.

Os valores acima apresentados, por item, nesta proposta são fixos e irreatáveis, já inclusos

O prazo de validade desta proposta é de _____ dias (mínimo 60 dias), contados a partir da data estipulada para a realização da sessão.

Obs.: A empresa além destes termos poderá apresentar outras informações que julgue necessárias.

_____, _____ de _____ de 202_.
Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo e CPF



ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO

Por meio deste instrumento particular, a Empresa (qualificação da Empresa), por intermédio do Sr. _____(qualificação), nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr. _____(nome completo do outorgado, (naturalidade, estado civil, profissão, carteira de identidade, CPF, endereço), com poderes para praticar todos os atos relativos à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0___/202_ notadamente, para formular ofertas escritas, negociar preços, assinar documentos de habilitação, atas e instrumento de compromisso, interpor recursos e renunciar ao direito de propô-los, enfim todos e quaisquer atos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de 202_.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo (Firma reconhecida)



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Prefeitura do Município de Posse de Goiás
Pregão Eletrônico n.º ____/202_

A empresa _____ estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, inscrito (a) no RG sob o n.º _____ e no CPF n.º _____, ciente das normas do Edital, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpriu fielmente todos os requisitos de comprovação para habilitação no Pregão Eletrônico n.º 0____/202_, promovido pelo Município de Posse-GO.

_____, _____ de _____, de 202_

Assinatura e Nome do representante legal da empresa.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À
HABILITAÇÃO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Prefeitura do Município de Posse de Goiás
Pregão Eletrônico nº ____/202__

A empresa _____ estabelecida _____ inscrita no
CNPJ sob o nº _____ declara, sob as penas da Lei, que:

a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, bem como, está ciente da obrigatoriedade de declarar,
em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames
licitatórios;

b) esta empresa se submete inteiramente a todas as condições estabelecidas
no Edital de Pregão Eletrônico nº 0____/202__;

c) esta empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar
com órgãos da Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito
Federal.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 202__

Assinatura e Nome do representante legal da empresa.



Posse em boas mãos

Gestão: 2021/2024

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 37º, XXXIII DA CF/88

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Prefeitura do Município de Posse, Goiás
Pregão Eletrônico nº ____/202_

DECLARAÇÃO

A empresa _____ estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, inscrito (a) no RG sob o n.º _____ e no CPF n.º _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e do Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o Art. 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 202_

Assinatura e nome do representante legal da empresa. Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE _____, na forma que segue:

DAS PARTES

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE POSSE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, com sede à _____, neste ato representado constitucionalmente pelo _____ Municipal, senhor (a) _____, brasileiro (a), _____, portador (a) do CPF nº. _____, residente e domiciliado (a) nesta cidade, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE para efeito deste CONTRATO.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica, CNPJ nº. _____, estabelecida a _____, representada pelo (a) _____ portador da CI nº. _____, CPF n. _____, estado civil _____, residente e domiciliado (a) _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. ____/20__ datado de ____/____/20__, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente, homologada pelo Senhor Prefeito Municipal, em ____ de ____ de 20__, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Aquisição _____, conforme especificados no Anexo I – Especificações do Objeto e Propostas de Preços em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), a serem pagos mediante a emissão de faturas.

2.2 – Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias mediante a apresentação de nota fiscal/fatura que deverá conter obrigatoriamente o seguinte:

- a. Veículo e respectivo quantitativo fornecido;
- b. Preço unitário e total do equipamento fornecido;
- a. Preço total global líquido.

2.3 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou revelada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

2.4 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com FGTS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATRAZO DE PAGAMENTO

3.1 – Havendo atraso no pagamento das parcelas por mais de 30 (trinta) dias, o reajuste será feito pelo índice do INPC ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 – A entrega do equipamento deverá ser feita em no máximo 30 (Trinta) dias corridos e ininterruptos, contados imediatamente após o recebimento da solicitação, a qual deverá ser expedida por agente designado pela Contratante.

4.2 – O Veículo será recebido da seguinte forma:

1. Definitivamente, após a aferição da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

4.3 – Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como tributos, Transporte, fretes, seguros encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO A VIGÊNCIA

5.1 – Este contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura e findar-se-á em _____ de ____ de _____.

5.2 – A data base do contrato é o dia ____ de _____ de 201__.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – A despesa com a presente licitação correrá a cargo da seguinte Dotação Orçamentária: _____.

6.2 – Os recursos necessários aos pagamentos das despesas decorrentes deste processo serão oriundos deste município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração designará fiscal para acompanhar a regular execução do contrato, fixando todo e qualquer pagamento submetido à certificação de perfeito e adequada execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) Após a homologação da licitação, comparecer para a assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

b) Executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

d) A contratada deverá substituir o equipamento entregue com eventuais defeitos de confecção ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, defeitos ou incorreções em suas características, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados imediatamente após a notificação da Contratante;

e) A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da entrega bem como a troca de equipamento, quando for o caso.

f) O licitante vencedor fica obrigado nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

8.2 – A contratante obriga-se:

g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

h) Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento em desacordo com o contrário;

i) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;

j) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.2 – O atraso injustificado na entrega sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

9.3 – A Administração poderá garantir a defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

a. Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto;

b. Multa na forma prevista no item 9.2;

c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial do fornecimento;

d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública pelo tempo de perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total do fornecimento;

e. A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva do Secretário da pasta, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

- a. Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas:
- a. Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem prévia ou expressa anuência da CONTRATANTE.

10.2 – O presente contrato poderá ser rescindido por mutuo acordo, quando atendidas às conveniências e disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito de receber da CONTRATANTE, o valor, até aquela data.

10.3 – Ao Prefeito Municipal reserva-se o direito de no caso de não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Fica eleito o foro da cidade de ____, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2 – E assim por estarem justos combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, por seus representantes, na presença de testemunhas abaixo nomeadas.

Posse - GO, _____ de _____ de 202__.